

*Política Social e Previdência Social:
a financeirização não comporta a democracia*

Denise Lobato Gentil

Instituto de Economia

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Argumentos econômicos do governo para justificar a PEC 6/2019

- “Nosso **nó fiscal** é a razão primeira para a limitação do nosso crescimento econômico sustentável. Esse nó fiscal tem uma raiz: **a despesa previdenciária**”.

- “Enquanto nos recusarmos a enfrentar o desafio previdenciário, a dívida pública subirá implacavelmente e asfixiará a economia. A dívida bruta em relação ao PIB subiu de 63% em 2014 para 74% em 2017.”

Argumentos econômicos do governo para justificar a PEC 6/2019

- “[permitirá]... a construção de um novo modelo que fortaleça a **poupança e o desenvolvimento** no futuro”.

Argumentos econômicos do governo para justificar a PEC 6/2019

- “A reforma da Previdência, além de **reduzir o endividamento primário**, combate a dívida pública pela redução do seu custo”.

Argumentos econômicos do governo para justificar a PEC 6/2019

- “Se não houver a reforma da Previdência a situação vai se agravar e não haverá ajuste fiscal”.
- O “déficit” da Seguridade social foi de R\$290 bilhões em 2018 (TN).
- **PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS):** R\$ 195,2 bilhões
- **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO:** R\$ 46,4 bilhões
- **MILITARES:** R\$ 43,9 bilhões

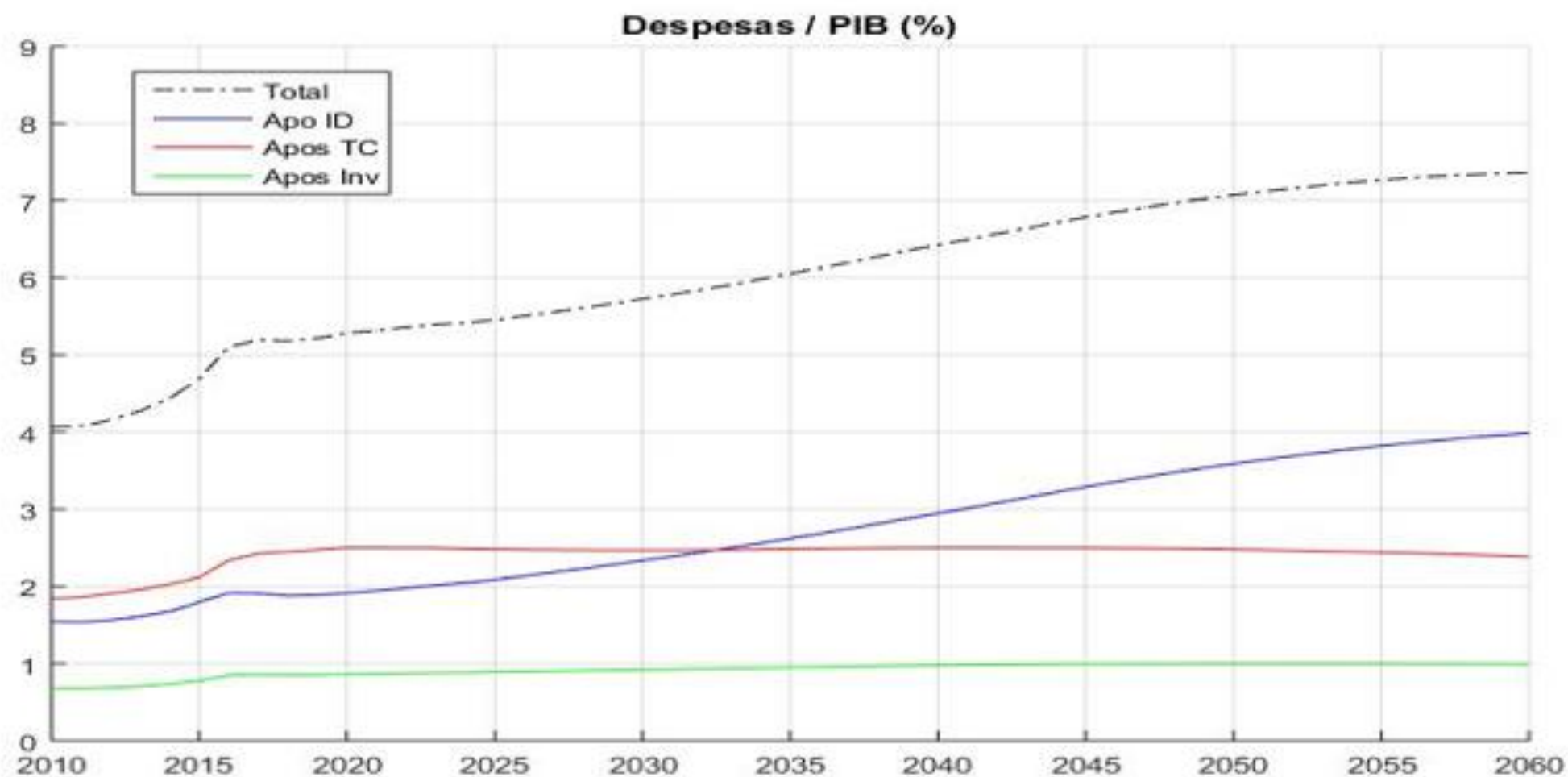
As inconsistências das projeções

A RAZÃO DESPESA/PIB NA REFORMA

DESPESA

PIB

Figura 1 – Projeção da despesa considerando reajustes acima da inflação para o valor dos benefícios.



TAXA DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA (%)

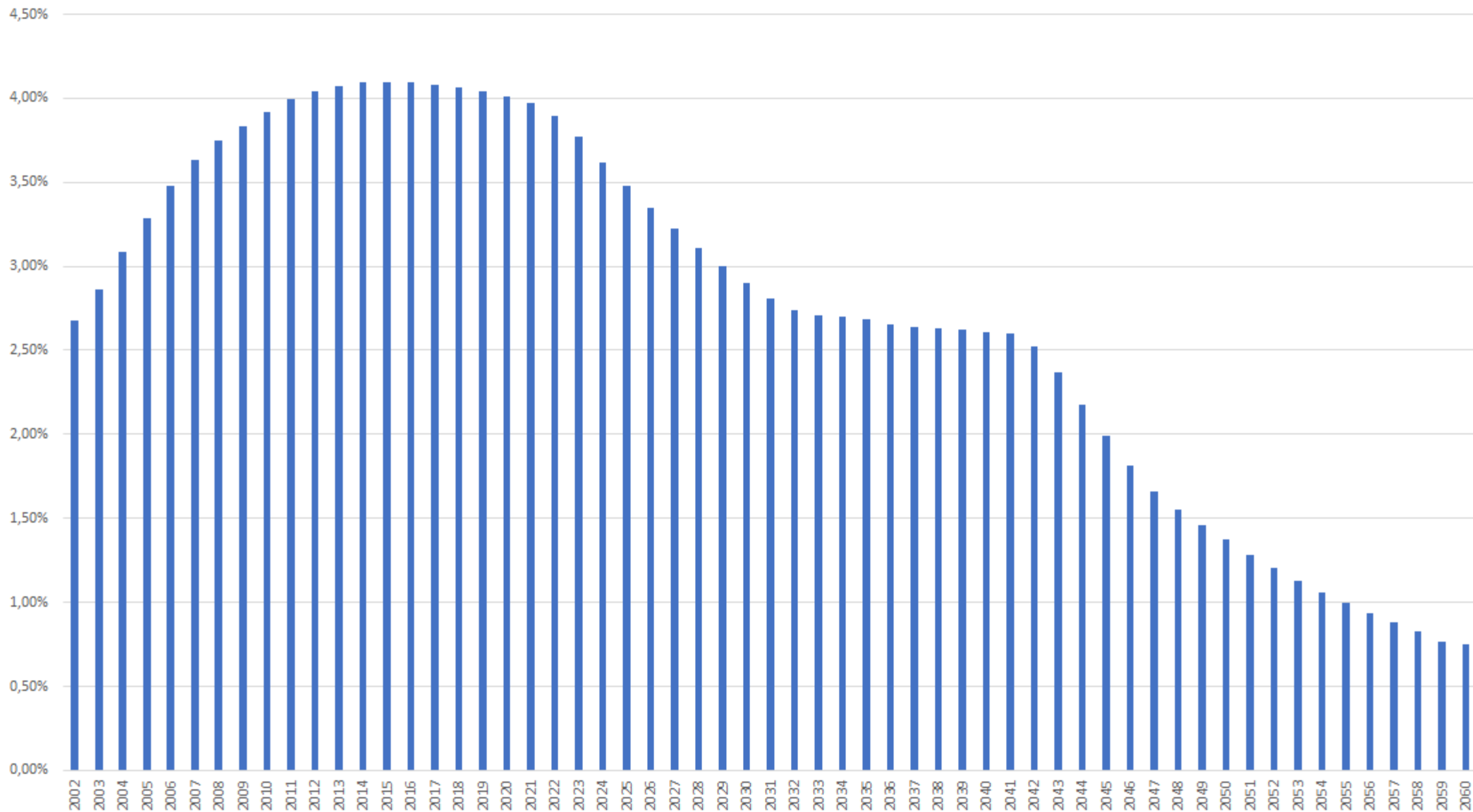
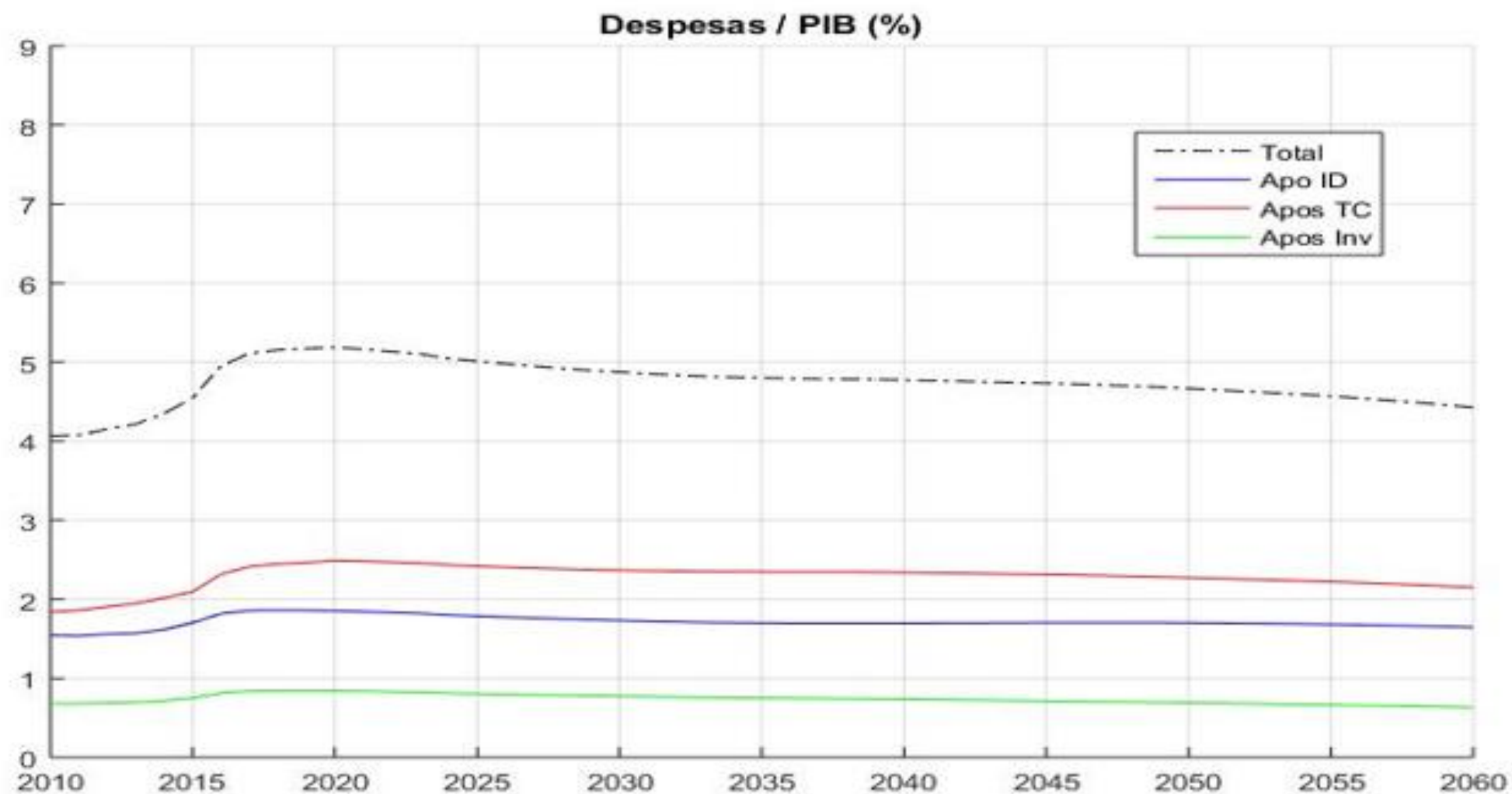


Figura 2 – Projeção da despesa considerando reajuste apenas pela inflação (INPC) para o valor dos benefícios.



Projeção populacional do modelo atuarial do governo federal: superestimação da população de idosos

População brasileira com 50 anos e mais (em milhões) segundo distintas fontes de dados do IBGE
Brasil, 2011 a 2015

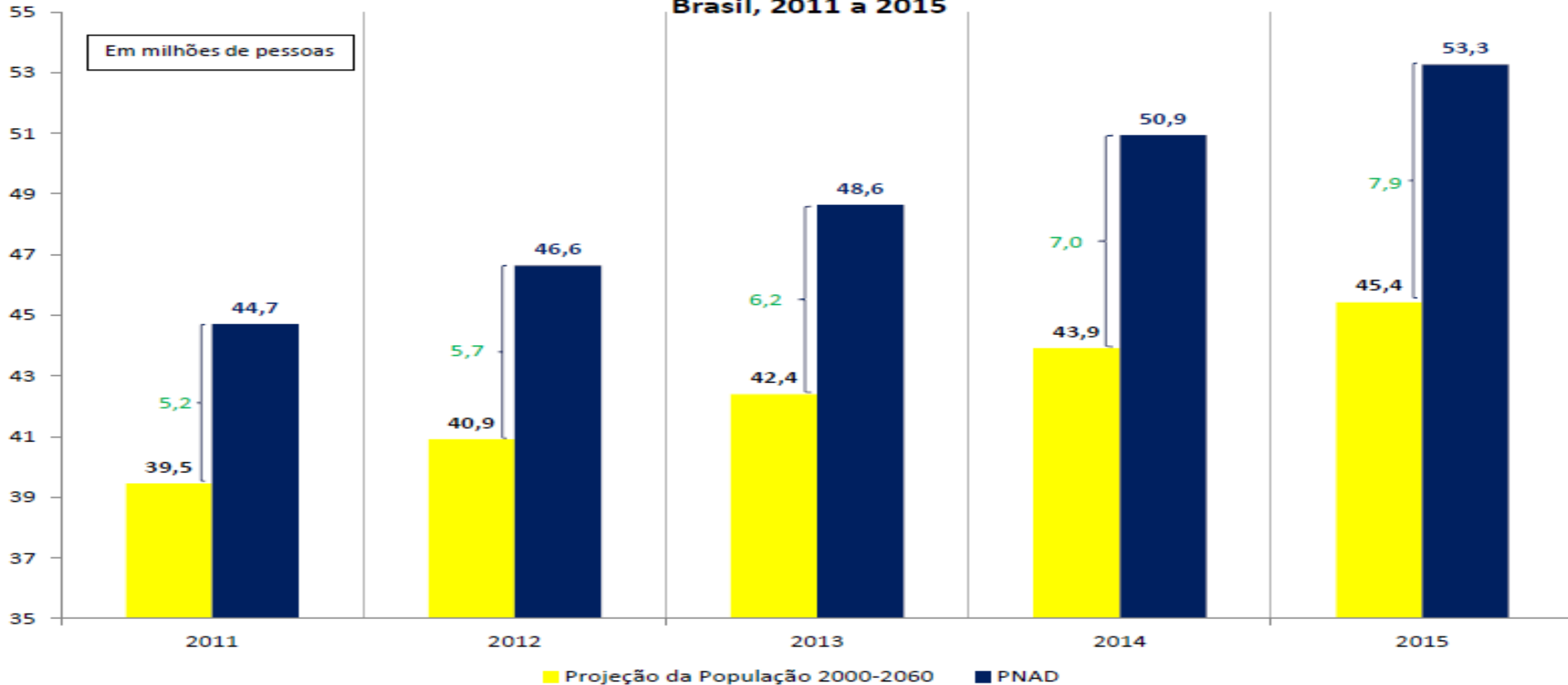
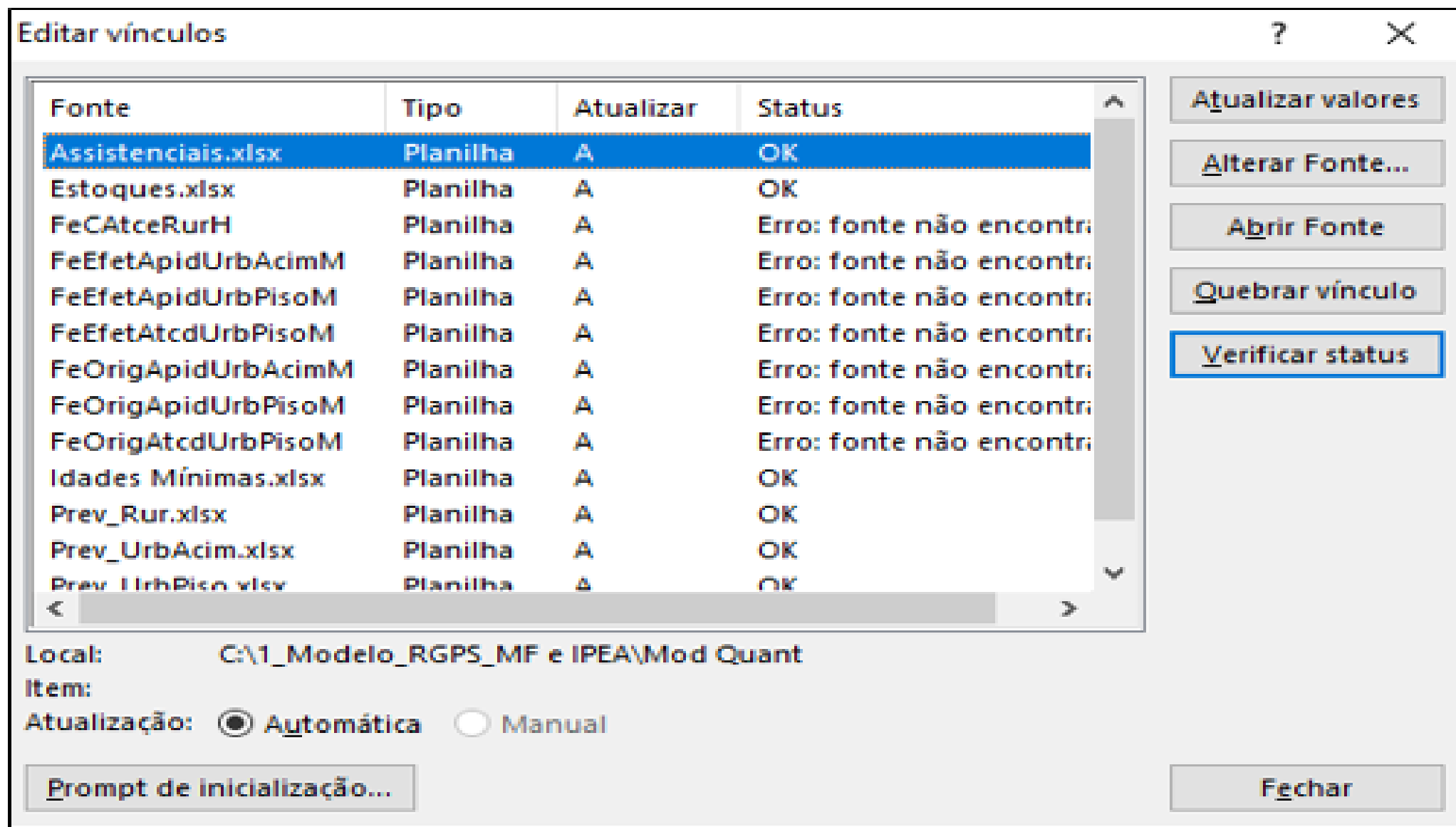


Figura 3 - Ausência de planilhas no arquivo MigraçãoM.xlsx.



Número médio de contribuições por ano - RGPS

Base: 2016

Gênero	Aposentadoria por Idade - Urbano	Aposentadoria por Idade - Rural	Aposentadoria do Professor	Aposentad. por Invalidez Urbano	Aposentad. por Invalidez Rural
Homens	5,1	4,5	9,8	3,4	2,0
Mulheres	4,7	4,3	9,2	2,1	1,6

Fonte: DATAPREV - Aposentadorias do RGPS.

- Um HOMEM URBANO que, pelas regras atuais, conseguiria se aposentar aos 65 anos de idade e 15 anos de contribuição, pelas regras da PEC, supostamente, precisaria cumprir com 5 anos de tempo adicional de contribuição até completar **os 20 anos** exigidos.
- Porém, visto que os homens só conseguem contribuir, em média, com **5,1** parcelas/ano, ele seria compelido a trabalhar por mais **11,8 anos** para alcançar a nova exigência legal. Assim, a sua idade real de aposentadoria subiria de 65 para **76,8 anos**.

- O caso de uma MULHER URBANA é significativamente mais grave que o dos homens.
- Uma mulher urbana que, pelas regras atuais, consegue se aposentar aos 60 anos de idade e 15 de contribuição, no ano de 2016, pelas regras da PEC, será compelida a trabalhar até os **74,8 anos** para cumprir com os cinco anos de tempo adicional de contribuição (elevados para 20 anos).
- Isto ocorre porque as mulheres só conseguem contribuir, em média, com **4,7 parcelas/ano**, e, portanto, ela teria que trabalhar por mais **12,8 anos** para alcançar a nova exigência legal. Assim, a sua idade real de aposentadoria subiria de 60 para **74,8 anos**. Se essa mulher conseguisse se aposentar com esta idade – o que é improvável –, somente teria direito ao valor de 61% do seu salário de contribuição.

Tabela 2

Proporção de pessoas que não atendem às regras da PEC e do substitutivo na mesma data que atendem as regras atuais

Aposentadoria por Idade Urbano		Aposentadoria por Idade Rural		Aposentadoria do Professor	
Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
REGRA DA PEC					
56,60%	98,69%	56,87%	98,45%	90,44%	97,96%
REGRA DO SUBSTITUTIVO					
56,60%	74,82%	ñ muda regra	ñ muda regra	90,44%	81,19%

OBS.: Ano Base 2016

Exclusão

- Dos homens que se aposentam por idade, **56,6% não teriam conseguido se aposentar com as regras da PEC 6/2019**, enquanto que, **para as mulheres, o percentual alcança 98,69%** (equivalente às pessoas com idade inferior a 62 anos e menos de 20 anos de contribuição) (Tabela 2).

Tabela 3

Percentual médio p/ cálculo do valor do benefício

	Aposentadoria por Idade	Aposentadoria do Professor	Aposentadoria por Invalidez
Homens	66,93%	90,05%	62,14%
Mulheres	65,92%	90,07%	60,41%

- Com a eventual aprovação da PEC, a grande maioria dos aposentados (em torno de 69%), receberá, em média, abaixo de 70% da média de todos os salários de contribuição.
- O trabalhador será penalizado duas vezes: primeiro, porque será utilizada a média dos salários de todo o período contributivo para o cálculo do valor do benefício, não mais se excluindo os 20% menores salários de contribuição (como na regra atual). Portanto, o valor médio será necessariamente inferior ao vigente. Segundo, porque sobre este valor médio, rebaixado, será aplicado o percentual apontado na Tabela 3.

*Avaliação do texto da reforma da
providência aprovado em 1º
turno na Câmara*

Denise Lobato Gentil – Instituto de Economia da UFRJ

Algumas vitórias importantes

- Retirada do **Regime de Capitalização**;
- Retirada das mudanças no **BPC**, embora as regras para os critérios de vulnerabilidade social possam ser mudados por lei ordinária;
- Saída das mudanças na **Aposentadoria dos Rurais**;
- Redução do tempo de contribuição dos homens de 20 anos p/ 15 anos, embora valendo para os que ingressaram no mercado até a promulgação da Emenda Constitucional. Após a promulgação, o tempo de contribuição dos homens será aumentado para 20 anos.
- Regra de cálculo para as **mulheres** – integralidade com 35 anos de contribuição (2% após 15 anos de contribuição);

Algumas vitórias importantes

- Regra dos **professores** (melhora na idade mínima 51M/56H; 25M/30H; mas foi apenas na regra transitória, a regra permanente é 57M/60H).
- Repasse do PIS/Pasep ao **BNDES** foi assegurado (PSOL conseguiu), embora tendo caído de 40% para 28%;
- Aumento da alíquota da **CSLL** de 15% para 20%;
- Retirada do **gatilho automático** de aumento da idade mínima conforme aumento da expectativa de vida, o que garante que alterações na idade mínima sejam submetidas ao Congresso.
- Fim do recolhimento mensal e da multa de 40% do FGTS para aposentados que continuam trabalhando.
- Retirada do gatilho automático de aumento da idade mínima conforme aumenta a expectativa de vida, o que garante que a alteração da idade mínima seja submetida ao Congresso.

Regras inaceitáveis que ainda estão no projeto de reforma

- **Fim da Seguridade Social:** haverá segregação contábil das 3 áreas da seguridade social, ou seja, será a constitucionalização do déficit da previdência;
- **Desconstitucionalização** total das regras, salvo a idade mínima de aposentadoria, os demais parâmetros e regras de cálculo de benefícios passam para legislação infraconstitucional (lei complementar e lei ordinária em diversos pontos). A situação mais grave é a dos SERVIDORES, o que possibilitará a edição de medidas provisórias para a definição dos parâmetros.
- **A privatização dos benefícios não programados**, inclusive acidente de trabalho. Foi mantida e poderá ameaçar a sustentação de um regime previdenciário público.
- **REGRA DE CÁLCULO** reduz drasticamente a aposentadoria

Regras inaceitáveis que ainda estão no projeto de reforma

- **A regra de cálculo resulta em situações injustas**, pois um maior montante de contribuições ao longo da vida laboral não gera o proporcional reflexo num valor de aposentadoria também maior. Um montante total maior de contribuições não gera necessariamente aposentadoria de maior valor.
- **Regras de transição** continuam restritas.
- **Aumento da idade das mulheres de 60 para 62 anos e aumento do tempo de contribuição dos homens (enorme exclusão).**
- **Pensão por morte** muito baixa: 50% + 10% por dependente, podendo o valor ser menor que o salário mínimo, salvo em casos excepcionais (única renda formal, dependentes com deficiência grave). Se mantido o sistema de cotas, a cota familiar deveria ser mais elevada e a vinculação da pensão ao salário mínimo deveria ser mantida.

Regras inaceitáveis que ainda estão no projeto de reforma

- **Possibilidade de extinção do RPPS** e migração para o RGPS.
- **Extinção de contribuição previdenciária sobre as receitas de exportação** – gerará perda de R\$83,9 bilhões nos próximos 10 anos.
- **Redução do Abono salarial** – vai atingir os que ganham entre 1 e 2 salários mínimos (cozinheiros, porteiros, vigias, ajudantes de obra, recepcionistas). Estima-se que atingirá 13 milhões de pessoas.
- **Acumulação de benefícios** de regimes distintos: 100% do mais vantajoso + % que varia de 80% (de 1SM) a 10% do que exceder 4 SM.

- **Aposentadoria Especial:** A) exigência de idade mínima (55 anos de idade/15 anos de atividade; 58 anos idade/20 de atividade; 60 anos de idade/25 de atividade).
- B) Redução do valor da aposentadoria para 60% + 2% a.a. do tempo de contribuição eu superar 20 anos de contribuição.
- **Aposentadoria por incapacidade permanente:** redução do valor de 100% para 60% + 2% a.a. que superar 20 anos de contribuição caso o fato ocorra fora da atividade laboral.
- **Professores:** critérios serão definidos em lei complementar. Enquanto não editada, 60H/57M. Hoje, não tem idade mínima e tempo de contribuição é 30H/25M no RGPS; a mesma coisa para o RPPS + idade 55H/50M. Regra de transição: para os já em atividade 52M/55H + 100% de pedágio do tempo de contribuição faltante.
- **Privatização da previdência complementar dos servidores**
- **Contribuições extraordinárias** para servidores e aposentados.
- Os mais ricos não contribuem para o ajuste fiscal, pois a reforma da previdência foi colocada à frente da necessária revisão do sistema tributário regressivo, injusto, existente no país, não bastasse isso, o agronegócio.